



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo Aditivo nº 35713 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 026/10  
Processo Nº E-07/507.707/10

**TERMO ADITIVO Nº 35713 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.INEA nº 026/2010, ASSINADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2010 (“TAC”) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA, A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, E DE OUTRO, E A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN.**

O Estado do Rio de Janeiro, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante **SEA**, com sede na Av. Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por seu Secretário de Estado do Ambiente, **Carlos Minc Baumfeld**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 02381459-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.816.527-34; da **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**, doravante **CECA**, com sede na Av. Venezuela nº 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, representada por seu Presidente **Antonio Carlos Freitas Gusmão**, brasileiro, casado, químico, portador da carteira de identidade nº 2411856, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.629.487-68 e do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante **INEA**, autarquia estadual de regime especial criado pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, com sede na Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, e jurisdição em todo o Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente **Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 130676414, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e pela sua Vice-Presidente, **Denise Marçal Rambaldi**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.839.868-09, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante em conjunto denominados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL**, doravante denominada **CSN** ou **COMPROMISSADA**, empresa com sede na Rua São José, n. 20, 16º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0001-04, neste ato representada por seus Diretores Executivos Enéas Garcia Diniz, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 04.746.432-6 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 657.575.057-53, residente e domiciliado na Cidade de Volta Redonda/RJ e Juarez Saliba de Avelar, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade RG nº 749.002-SSP/MG e inscrito no



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312

[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

Página 1 de 7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CPF/MF sob o nº 447.454.946-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSADA**.

**Considerando** que nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1998);

**Considerando** que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** que é interesse da Secretaria do Estado do Ambiente e do Instituto Estadual do Ambiente, como entidades responsáveis pelo planejamento e execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais, a realização de projetos de recuperação ambiente no Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** o que consta no procedimento administrativo nº E-07/507.707/10;

**Considerando** o disposto no art. 101 da Lei estadual nº 3.467/2000 e no art. 5º, parágrafo 6º da Lei federal nº 7.347/1985;

**Considerando** o disposto nos itens 12.1 e 12.2 da cláusula décima segunda do TAC.INEA.026/10;

**Considerando que**, em atenção ao item 4.1.2, a COMPROMITENTE definiu o objeto das medidas compensatórias, em razão dos impactos causados ao meio ambiente, no valor de R\$ 16.000.00,00 (dezesseis milhões de reais), a serem aplicados em projetos de recuperação ambiental e comunicou oficialmente a **COMPROMISSADA**.

**RESOLVEM** celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo e Ajustamento de Conduta, neste ato denominado simplesmente aditivo, com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo ao TAC tem por objeto a alteração do item 4.1.2, da Clausula Quarta do TAC.INEA 026/10, assim como visa à alteração da ação prevista no item 98 do Plano de Ação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 4.1.2, da Cláusula Quarta supracitada, passa a ter a seguinte redação com os seguintes subitens:

*me*



Venida Venezuela, 110 Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312

[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

Página 2 de 7

*se* *✓* *↑* *63*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

*“4.1.2 - Implantar medida compensatória, mediante doação aos fundos estaduais abaixo elencados, em razão dos impactos ao meio ambiente, no valor de R\$ 16.000.00,00 (dezesesseis milhões de reais), a serem aplicados em projetos de recuperação ambiental, dispendidos da seguinte forma:*

*4.1.2.1 – O valor de R\$ 353.904,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais), já desembolsados pela COMPROMISSADA na contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos em mapeamento digital a laser será deduzido do valor total previsto no item 4.1.2 acima.*

*4.1.2.1.1 – A dedução prevista no subitem 4.1.2.1 acima será efetuada da seguinte forma; R\$ 80.154,00 (oitenta mil cento e cinquenta e quatro reais) serão deduzidos do total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados aos projetos a serem implementados parte, obrigatoriamente, no Município de Volta Redonda-RJ, conforme previsto no subitem 4.1.2.2 abaixo e R\$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) serão deduzidos do total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados aos projetos a serem implementados, conforme previsto no subitem 4.1.2.3 abaixo.*

*4.1.2.2 – Para os projetos a serem implementados, parte, obrigatoriamente, no Município de Volta Redonda-RJ, a COMPROMISSADA deverá depositar o montante total de R\$ 7.919.846,00 (sete milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente à diferença entre o valor despendido com o projeto indicado no subitem 4.1.2.1 acima e os R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) inicialmente previstos para esta parte da compensação ambiental, o que será feito em 03 (três) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 2.639.948,66 (Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), cada uma, através de depósitos na sub conta: Agência: 6898, conta corrente: 734-0, Banco Bradesco, do Fundo de Conservação Ambiental (FECAM) para aplicação exclusiva no projeto “Regularização Fundiária Sustentável”, descrito no Anexo I do presente Aditivo, sendo a primeira parcela depositada até o 5º dia útil do mês subseqüente da assinatura do presente Termo Aditivo.*

*4.1.2.3 – Para o projeto “RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL” a serem implementados, a COMPROMISSADA deverá depositar o montante total de R\$ 7.726.250,00 (sete milhões setecentos e vinte e seis, duzentos e cinquenta reais), correspondente à diferença entre o valor despendido com o projeto indicado no subitem 4.1.2.1 acima e os R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) inicialmente previstos para esta parte da compensação ambiental, o que será feito em 03 (três) parcelas mensais iguais de R\$ 2.575.416,66 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesesseis reais e sessenta e seis centavos), cada uma, através de depósitos na sub conta: Agência: 1569-5, conta corrente: 24.144-X, Banco de Brasil, do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), por meio do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro,*





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

*para aplicação exclusiva no projeto “Ações Prioritárias para a Recuperação da Bacia do Rio Paraíba do Sul”, descrito no Anexo II do presente aditivo, sendo a primeira parcela depositada até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura do presente Termo Aditivo.*

*4.1.2.4 – Os projetos descritos nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 serão executados no prazo de 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.*

*4.1.2.5 – A execução dos projetos descritos nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 será de inteira responsabilidade das COMPROMITENTES, incumbindo a essas a contratação e fiscalização dos serviços. As COMPROMITENTES, no processo de contratação e execução, se obrigam a observar todos ditames e regramentos atinentes à Administração Pública.*

*4.1.2.5.1 – As COMPROMITENTES enviarão a compromissada relatórios mensais de acompanhamento da execução e financeiros dos referidos projetos.*

*4.1.2.6 – As COMPROMITENTES deverão organizar reuniões trimestrais em que detalharão a execução dos projetos mencionados nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 acima descritos para a COMPROMISSADA, até conclusão dos projetos.*

*4.1.2.7 – Os projetos mencionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.3 somente poderão ser alterados com a anuência expressa da COMPROMISSADA.”*

2.2. Fica alterado o Anexo I – Plano de Ação do TAC.INEA 026/2010 (processo E-07/507.707/10) item 98 para nele constar, em substituição ao texto original:

2.2.1. Na coluna “Projeto”:

*“Plano de caracterização e amostragem dos sedimentos do RP-15 e avaliação de viabilidade de métodos de intervenção”*

2.2.2. Por sua vez, na coluna “Execução” passará a constar:

*“execução de projeto piloto de capeamento temporário dos sedimentos nas adjacências do RP-15 até 20/08/2013, conforme condicionantes estabelecidas pelo INEA em Autorização Ambiental, que deverá ser reavaliado até setembro de 2014 de maneira a se verificar sua efetividade, considerando os aspectos relativos à qualidade da água e sedimentos e seu impacto hidráulico para a região do entorno, devendo a empresa na mesma data apresentar relatório conclusivo com a melhor solução para implementação de segunda fase de intervenção.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA nº 026/10, não alteradas pelo presente instrumento.



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312

[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

Página 4 de 7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

4.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo do TAC.INEA nº 026/10 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da **COMPROMISSADA**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA nº 026/10 e respectivos anexos, em) 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2013.

**Carlos Minc Baumfeld**  
Secretário de Estado do Ambiente

**Antônio Carlos de Freitas Gusmão**  
Presidente da CECA

**Marilene de Oliveira Ramos**  
**Múrias dos Santos**  
Presidente do INEA

**Denise Marçal Rambaldi**  
Vice-Presidente do INEA

**Enéas Garcia Diniz**  
Diretor Executivo da Cia. Siderúrgica Nacional

**Juarez Saliba de Avelar**  
Diretor Executivo da Cia. Siderúrgica Nacional

Testemunhas:

Nome: SANDER JACOBUS TITUS ESKES  
CPF/MF: 228.841.288.06

Nome: CLAUDIO CESAR BOSCON GRAEFFINGER  
CPF/MF: 427.718.381-68





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TAC N° 026/10  
PROJETO “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL”

O projeto será executado parte, obrigatoriamente, no Município de Volta Redonda. A área de execução do projeto envolve prioritariamente a “Faixa marginal de Proteção” do Rio Paraíba do Sul, a qual abarca 200 metros de cada margem do Rio. O projeto envolverá ações nas seguintes áreas:

- Caracterização geral da área de estudo com base em dados secundários;
- Estudo topobatimétrico do Rio Paraíba do Sul;
- Detalhamento e verificação em campo dos principais usos do solo da Faixa marginal de proteção e outros dados ambientais;
- Estudos hidráulicos: modelagem hidrodinâmica do Rio paraíba do Sul;
- Análise do levantamento cartográfico do relevo da Faixa Marginal de Proteção a partir do mapeamento a laser do trecho;
- Estudos hidrológicos do Rio Paraíba do Sul para 10, 25, 50 e 100 anos;
- Modelo com projeção das áreas inundáveis contendo a indicação do uso atual do solo em tais áreas;
- Estudo e proposta de um zoneamento ambiental para o Município de Volta Redonda;
- Relatório final do projeto.



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312

[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

Página 6 de 7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ANEXO II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TAC N° 026/10  
PROJETO "AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL".

O projeto envolverá ações nas seguintes áreas:

- Regularização do sistema de saneamento básico em 350 residências rurais;
- Restauração de 100 hectares de área de proteção permanente em margens de rios;
- Conservação de 400 hectares de área de proteção permanente de rios;
- Formação de uma rede de comunicação e monitoramento da qualidade da água do Rio Paraíba do Sul, em parceria com escolas municipais e comitês de bacias de Estado do Rio de Janeiro;
- Elaboração de material de comunicação e website da rede de monitoramento;
- Elaboração de mecanismos de criação de rede de produção de peixes em parceria com colônias de pescadores artesanais do estado do Rio de Janeiro para soltura no Rio Paraíba do Sul.

Página 7 de 7



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312

[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)